Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Ubirajara Rocha de Oliveira**, inscrição n. 287433.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada da Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, com inscrição definitiva no período de 8/12/1987 a 31/1/2002 e reinscrição desde 19/10/2005, sob o nº 46.688; cópia autenticada da certidão expedida pela Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Almenara, cópia de petição e procuração referente a esse mesmo processo e cópia autenticada de certidão expedida pela Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas, relacionando os feitos em que atuou como advogado; cópia autenticada de Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, referente à aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, para a serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de São João da Ponte/Varzelândia, onde obteve o 2º lugar; cópia autenticada da Certidão de aprovação, expedida pela CÁTEDRA, referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas para o cargo de Advogado, realizado em 17/2/2008; Certificado de aprovação, expedido por MAGNUS Concurso Público, referente ao Concurso Público da Câmara Municipal de

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - EJEF - 26

Matozinhos, para o cargo de advogado, Edital n. 01/2007; cópia autenticada do Certificado de aprovação no Concurso público, expedido pela Prefeitura Municipal de Araçaí, para o cargo de advogado, Edital n. 001/2006 e, em anexo, cópia autenticada do Edital n. 001/2006 e cópia não autenticada e extraída da Internet com o 1° resultado parcial das provas objetivas (fls. 9); Cópia autenticada do Certificado de aprovação, expedido por MAGNUS Concurso Público, referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Despacho para o cargo de Técnico Nível Superior em Advocacia, Edital n. 01/2006.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia"* (...). A forma de comprovação se dará mediante *"certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado" (...).*

Assim sendo, foram atribuídos dois pontos de títulos ao candidato. Para o cômputo do tempo, foram averiguados nas certidões do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais que o mesmo atuou em feitos nos anos de 1988 e 2006. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 08/12/1987, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo".*

Justiça do Estado de Minas Gerais
Escola Judicial - EJEF

Com relação ao Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2005, não há como conferir pontuação ao requerente, uma vez que as certidões fornecidas pelos respectivos Órgãos fez constar que prestou o concurso e não que foi aprovado, como requer o Edital.

Não foram, também, valorados pontos de títulos ao concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, uma vez que a certidão apresentada pelo requerente diz que o concurso ora em questão foi realizado em 17/02/2008, não atendendo aos critérios estabelecidos no capítulo VI, item 1.3, deste Edital: *"Serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no Minas Gerais – Diário do Judiciário – Expediente da EJEF."*

Concernente aos concursos públicos para os cargos de Advogado das Prefeituras Municipais de Matozinhos, de Araçaí e de Bom Despacho, também não foram valorados pontos de título ao candidato, tendo em vista que o documento ora juntado pelo mesmo não faz menção à data de homologação do referido certame.

Aos demais documentos apresentados pelo candidato não há como conferir pontuação, uma vez que tais documentos não estão elencados nas espécies e tipos de títulos considerados pelo respectivo Edital, como disposto no item 2 do capítulo VI: *"trabalhos jurídicos, pós-graduação em matéria jurídica, exercício de advocacia e aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas".*

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 2 (DOIS)

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora